

deve ler-se:

Especialização em Culturas e Expressão Lusófona

QUADRO N.º 9.2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia da Investigação . . .	MI	6	
História da Cultura Portuguesa	CULT	18	60
Literatura e Memória Cultural . .	LIT/CULT	6	60
Gestão Cultural	GEST/CULT	6	60
Cultura Brasileira	CULT	6	
Opção I			6
Opção II			6
Opção III			6
<i>Total</i>		42	78

22 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
203064598

Despacho (extracto) n.º 5690/2010

Tendo em consideração, sob parecer da direcção de curso, o Despacho favorável do presidente da Escola das Ciências Humanas e Sociais, procede-se à publicação da Adenda ao Artigo 4.º do Despacho Normativo (Extracto) n.º 3614/2009 que regula a criação do Ciclo de Estudos conducentes ao Grau de Mestre em Ciências da Cultura, passando a contemplar, além da anteriormente prevista, a seguinte redacção:

«3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Pós-graduação em Ciências da Cultura.»

22 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
203064646

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Instituto Superior de Engenharia de Coimbra****Aviso n.º 6447/2010**

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior, área de Relações Públicas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, aberto pelo Aviso n.º 20581/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro. A referida lista foi homologada por despacho de 23 de Março de 2010, do Senhor Presidente do Conselho Directivo, Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, no uso de competência delegada.

Posição	Candidato	Classificação Final
1.ª	Estela Margarida Marques Silva	17,26
2.ª	Cátia Alexandra de Almeida Figueiredo	14,22

23 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino*.

203069182

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extracto) n.º 5691/2010**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.02.2010, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com André do Couto Semdim como Professor Coordenador, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva

para a Escola Superior de Comunicação Social, com efeitos a partir de 24.02.2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220 da tabela de pessoal docente do ensino superior politécnico.

Instituto Politécnico de Lisboa, 05.03.2010. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

203069328

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 6448/2010**

Por Despacho PRES/18/2010, de 04.03.2010 e, considerando:

1 — O Plano para a Sustentabilidade para 2010-2013 aprovado pelo Conselho Geral;

2 — O Programa de Desenvolvimento do Contrato de Confiança, assinado com o Governo;

3 — As novas exigências de avaliação e acreditação dos cursos e instituições;

4 — A nova estrutura do IPP que resulta dos Estatutos,

Determino que Albano António Sousa Varela e Silva, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, exerça o cargo na coordenação e supervisão das seguintes actividades:

a) Criação e implementação do Sistema Interno de Garantia da Qualidade, em articulação com o Sistema de Gestão da Qualidade já existente no Instituto, designadamente com a Auto-Avaliação, Actividade Curricular e Oferta Formativa;

b) Desenvolvimento do Observatório Académico do IPP, que deve incluir o referido na alínea anterior, tendo como objectivo disponibilizar informação credível a todos os stakeholders do Instituto;

c) Processo de avaliação e acreditação dos cursos e da instituição junto da A3ES;

d) Comissões Especializadas do Conselho Académico, orientando o trabalho para os Sistemas da Qualidade e para os eixos estratégicos da Matriz Formativa e da Rede;

e) Gestão do PROTEC, cabendo-lhe a análise dos processos, a decisão do apoio e da sua renovação;

f) Gestão, administrativa e financeira, de projectos do Instituto;

g) Grupo de trabalho da comunicação e imagem na definição estratégica de uma política de comunicação para o IPP.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

04.03.2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.
203068404

Aviso n.º 6449/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 7938/2009 MCTES, D.R. 2.ª série n.º 55, de 19.03.2009, a deslocação a Espanha, ao Centro de Investigação Agrária da Junta da Extremadura “Finca LA ORDEN”, no dia 16 de Março de 2010, para participar numa reunião relacionada com a preparação de uma candidatura a um projecto internacional do programa SUDOË — INTERREG IV-B, do Professor-Coordenador, da Escola Superior Agrária de Elvas do IPP — Francisco Luís Mondragão Rodrigues

16.03.2010 — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.
203067376

Aviso n.º 6450/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 7938/2009 MCTES, D.R. 2.ª série n.º 55, de 19.03.2009, a deslocação a Espanha, Universidade Politécnica de Madrid, entre os dias 21 a 25 de Março de 2010, ao abrigo do programa ERASMUS, do Professor Adjunto da Escola Superior Agrária de Elvas do IPP — Luís Alcino Pinto Monteiro da Conceição.

19.03.2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.
203067449

Despacho n.º 5692/2010

O Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que veio alterar e republicar o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) vem estabelecer no seu artigo 44.º que o regime de precedência é objecto de regulamentação a aprovar pela instituição de ensino superior, competindo a decisão ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

Assim, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo despacho nor-

mativo n.º 39/2008, de 14 de Agosto, ouvido o conselho académico do Instituto, aprovo o Regulamento de Precedência, em anexo ao presente despacho e que dele constitui parte integrante.

4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

ANEXO

Regulamento de Precedência do Instituto Politécnico de Portalegre

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento fixa as regras de precedência entre os docentes do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP).

Artigo 2.º

Regras de precedência

1 — As precedências dos professores são determinadas pela hierarquia das várias categorias, na seguinte escala decrescente:

- a) Professor coordenador principal;
- b) Professor coordenador;
- c) Professor-adjunto.

2 — Dentro de cada uma das categorias supra-especificadas a precedência é determinada em função da antiguidade no IPP, contada a partir da constituição do vínculo nessa categoria.

3 — Quando dois ou mais professores coordenadores principais, coordenadores ou adjuntos tenham vínculo constituído na mesma data, a precedência será determinada sucessivamente pela data da constituição do vínculo na categoria anterior, relevando para este efeito os vínculos adquiridos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

4 — Se, após a aplicação do disposto no número anterior, se mantiver o empate, atender-se-á:

- a) No caso dos professores coordenadores principais, à data da obtenção do título de agregado e, persistindo o empate, à data da obtenção do grau de doutor.
- b) No caso de professores coordenadores e adjuntos, à data da obtenção do grau de doutor ou do título de especialista, consoante o que for mais antigo.

Artigo 3.º

Lista de antiguidade

1 — O IPP elaborará, até 31 de Março de cada ano, a lista de antiguidade do pessoal docente, tendo em conta o tempo de serviço reportado a 31 de Dezembro do ano anterior.

2 — As listas serão tornadas públicas por meio de afixação em locais visíveis do Instituto e das Escolas e nas páginas da Intranet, podendo os interessados, nos 30 dias seguintes, deduzir as reclamações que julgarem pertinentes perante a direcção da Escola.

Artigo 4.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

203069863

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 5693/2010

No uso da competência própria decorrente do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do disposto no n.º 1 do artigo 22.º e alínea j) e n) do n.º 2 do artigo 27.º, ambos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo despacho Normativo n.º 56/2008, de 04 de Novembro, publicado no DR — 2.ª série n.º 214,

de 04 de Novembro, nomeio o Professor Adjunto da Escola Superior de Educação, deste Instituto, *Pedro Guilherme Rocha dos Reis*, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, com início a 16 de Março de 2010.

Instituto Politécnico de Santarém, 15 de Março de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203067732

Despacho n.º 5694/2010

No uso da competência própria decorrente do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do disposto no n.º 1 do artigo 22.º e alínea j) e n) do n.º 2 do artigo 27.º, ambos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo despacho Normativo n.º 56/2008, de 04 de Novembro, publicado no DR — 2.ª série n.º 214, de 04 de Novembro, nomeio a Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde, deste Instituto, *Maria Teresa Pereira Serrano*, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, com início a 16 de Março de 2010.

Instituto Politécnico de Santarém, 15 de Março de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203067862

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 5695/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja, datado de 09 de Março de 2010, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 81.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados pelo Despacho Normativo n.º 47/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro, foi aprovado o Regulamento Interno dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja, que se publica em anexo.

Regulamento Interno dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja

TÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO ÚNICA

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente acto titula o Regulamento Interno dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 2.º

Fontes

O presente Regulamento obedece, em geral, à lei, e em especial, às normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis aos estabelecimentos de ensino superior politécnico e à Acção Social Escolar.

TÍTULO II

Estatuto

SECÇÃO I

Serviços de Acção Social

Artigo 3.º

Natureza

Os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja, adiante e abreviadamente designados por SAS, são uma unidade funcional do